

O PHAROL DO MINHO.

JORNAL POLITICO E LITTERARIO

Responsavel, o Bacharel J. M. d'Arujo Correa.

Assignatura, por anno 1\$920, com estampilha 2\$440 — Semestre 1\$000, com estampilha 1\$260 — Trimestre 600, com estampilha 730 — Folha avulsa 30 reis — Anuncios, por linha 25 reis — Repetidos 20 reis — Correspondencias 30 reis. — Publica-se todas as segundas e quintas feiras, não sendo dia sanctificado.

Assigna-se no escriptorio da redacção, na rua de Santo André n.º 34, onde se recebem os anuncios e correspondencias, que devem ser dirigidas á redacção do — *Pharol do Minho* — francas de porte.

No Porto, na rua Nova dos Ingleses n.º 27, 1.º andar.

BRAGA 5 DE OUTUBRO.

QUANDO a imprensa — diz um illustre escriptor contemporaneo insuspeito — desce ao campo das personalidades, perde a dignidade do *sacerdocio*, que tão augusto e severo deve exercer; abandonando daquella sorte as grandes questões, e despresando o decoro que a torna respeitavel.

Verdades são estas incontrovertidas, mas contra as quaes se pronunciou uma parte — pequena felizmente — da imprensa opposicionista. Debalde se procurará encontrar alli a sustentação de principios, os argumentos sobre a melhoria destas ou daquellas doutrinas. Libellos famosos, indagação apaixonada da vida privada, inducções, factos particulares desfigurados, invenções acintosas de actos cujos fins procura perverter; não esquecendo por *acipipe* as feições de uns, o vestuario, os oculos os ademans de outros, o *grosseiro* jantar deste, as *economias* daquelle, a *mesquinhez* parodiada d'estroutro, as jerarchias, as *raças* vilmente analisados (que miserias!) e tudo isto sem graça, sem sal, sem criterio; só e exclusivamente para atacar nos individuos a auctoridade de que se acham revestido, já que lhe não é possível destruir a verdade dos bens, que as mesmas promovem aos seus administrados, e a justeza com que se empenham em cuidar dos interesses publicos: eis aqui o que se encontra estampado nas columnas de alguns jornaes, que por ironia se intitulam a si mesmos *independentes*, e que por ahi se diz *erigidos* e patrocinados por certos *conventiculos*, e tambem *favorecidos* por certos despeitados *personagens*!

Até quando essa *ferrenha* opposição ás pessoas do governo, aos mantenedores da situação, quererá provar a nossa paciencia, escolhendo um campo, a que bem sabe que a nossa decencia a não quer seguir; e escarnecendo da prudencia e da verdade, abusará ella tão acintosamente da liberdade d'imprensa, só para satisfazer odios pessoases, imbirrações mesquinhas, despresando assim a moralidade publica?!

Até quando, batida em todas as direcções, levada de reducto em reducto pela força dos factos, que fallam mais alto do que suas vãs palavras que não encontram écco na opinião dos povos, porque em fim estes veem começadas a realizar-se as grandes conveniencias do Estado, seguirá essa opposição a que aludimos uma marcha tortuosa ao som do *hymno maledico*, que pertinaz e invariavel nos estruge o tympano, com os seus doestos, com os seus sarcasmos, com as suas phrazes malsonantes e indecentes.

Vêde, entre muitos da mesma *lavra*, o Folhetim do *Moderado*, em o n.º 105; que no todo é o *Fa-bordão* — dos seus *cantares*; e no 3.º paragraho um *specimen* da sua delicadeza, em letra redonda contra todos os que exercem qualquer cargo ou auctoridade publica, para assim desvirtuar o prestigio de todo o governo, e pretendendo desta sorte semear a desconfiança de todo o bem possível?!

Será até quando se desenganem, de que tão *grande cavaco* só serve de patentear o *grande ferro* que os punge, por vêr que a liberdade, a tolerancia, a ordem e conveniencias publicas se mantem, a despeito das suas *vozearias* que não commovem ninguém, e só servem de desacreditar a quem se encarrega do papel de as propalar.

As provas do que acima dissemos ahi as offerece a leitura desses jornaes que tanto abuzam desse direito de expender livremente o pensamento: direito sagrado, inaufervel, indispensavel, do homem livre; mas que os que delle se aproveitam por aquella forma, parece que aceitaram a triste missão de o desacreditar, pretendendo assim proscreevel-o, já que os inimigos da luz, os partidarios do obscurantismo o não poderam aniquillar. Mas desenganem-se, que o não conseguirão na presente ordem de coisas: appellem para quando os seus *patrões* subirem ao *poder*; então poderão decretar alguma nova *lei das rolhas*; que nós contentamo-nos de os apontar ao escarneo publico: não queremos outra censura, outras *peias* á imprensa: procedimentos como os que se diz tiveram lugar em Aveiro stygmatisal-os-hemos

sempre: porque tanto condemnamos os abusos da imprensa, como os obstaculos que arbitrariamente se queiram impor a sua liberdade.

Mal iria ao paiz, quando fora preciso empregar o *apparato* de força coerciva para domar as diversas paixões politicas: quando o seu governo e auctoridades demonstram pelos factos o quanto tem a peito as conveniencias publicas, debalde a imprensa mordaz pretende desvairar a opinião; que esta rebustece pela rectidão da marcha governativa, e ri-se das *entremesadas*, que a alcunhada *opposiçào* lhe offerece no seu improvisado theatro de *marionnetes*.

Continue o governo e as auctoridades no systema tolerante, liberal, e fomentador que encetaram, que em paga da impotente maledicencia com que os *especuladores* os mimoseam, tem em seu apoio a verdadeira opinião publica.

No periodico a *Nação* deparamos com um artigo, que se occupa da lei que auctoriza a nossa camara municipal a contrahir um emprestimo, para o acabamento das obras da bibliotheca, construcção de um theatro, e feitura de um passeio publico; censurando o auctor do artigo que se tributem os cidadãos em geral para o embelesamento da nossa Braga; e pede aos progressistas que defendam os pobres contra a *injustiça* do lançamento do tributo; e aos camaristas que peção algumas providencias, para se não sobrecarregarem com a tal *injustiça*!!!

A *Revolução de Setembro* redarguiu ao citado artigo com outro inserto na sua folha de 29 do passado mez, e demonstrou a inconveniencia das razões daquelle, e a conveniencia geral resultante das obras projectadas.

— Como bracharenses agradecemos-lhe o interesse que lhe merecem as conveniencias da nossa terra. —

Em um artigo da nossa folha n.º 65 já nós tinhámos dito sobre a questão o quanto bastára para responder a qualque *censura*: não que a julgáramos possível por parte de illustrados escriptores, quaes os da *Nação*, mas

porque nos tinha nauseado o quanto — com capa de compaixão — tinham achincalhado o negocio uns certos Ambrozios decentissimos correspondentes do Moderado de Braga, e os Guatos não correspondentes mas conscienciosos imitadores do zelo daquelles: e provocamos depois em o nosso n.º 66 este nosso contemporaneo, para que quizesse dizer-nos o que pensava a tal respeito; o que já por vezes tinhamos repetido, sem que este estimavel collega se dignasse acceder ao nosso convite.

Vêmos agora que a resposta nos é indirectamente, dirigida por atheletas mais valentes; que selhes não importariam apoiar os Ambrozios, julgariam talvez conveniente escudar a fragilidade dos outros.

Seja como for; insistimos nas reflexões a que se não respondeu do que a tal respeito expendemos em o nosso n.º 65, rectificado no n.º 66; e adoptamos a judiciosa resposta que o illustre redactor da *Revolução* deu sobre o assumpto. E se os illustrados redactores da *Nação* quizerem analysar os nossos citados argumentos, e entrar na questão com a lealdade, e boa fé proprias de tão prestantes cavalheiros, não recuzaremos entrar na lide; que temos confiança no triumpho, convencidos como estamos de que apesar da nossa mediocridade sahiremos victoriosos; pois que a verdade tem tanta força, que ainda que pronunciada por labios grosseiros não perde da sua efficacia. — A opposição a todas e quaesquer situações poderá fazer-se sem sacrificio da boa razão? Entendemos que sim —

Tratamento da cholera logo em principio.

« Experimentei um grande numero de vezes e reconheci que o *espírito de camphora*, exactamente preparado, como abaixo referimos, é um remedio efficaz contra os symptomas morbidos, tão variados e mais ou menos graves, que pôde apresentar a cholera, mas que este resultado não é infalivel senão quando a doença é combatida logo ao principio. Mais tarde, este mesmo meio produz ainda bons effeitos, e deve ser sempre applicado antes de tudo; mas raras vezes então de per si só é sufficiente para o curativo.

Ora, para não sermos apanhados despercebidos, quando a cholera se embravece no lugar em que nos achamos, nunca devemos sair de casa sem levar no bolso um frasquinho de *espírito de camphora*, não só para nosso proprio uso, mas tambem para uso d'aquelles que por acaso possamos encontrar no caminho precisando das nossas consolações e curativo. Por conseguinte é indispensavel ter pelo menos um vidro de *espírito de camphora*, em todas as municipalidades, administrações, quartéis de soldados, collegios de educação, fabricas, armazens, e igrejas, e n'uma palavra, em toda a parte onde se podem dar simultaneamente casos mais ou menos numerosos.

Na occasião da cholera toda a molestia repentina sem causa conhecida, como *calafrios, arripios, vertigens, tonturas, palpitações, oppressões, espasmos do peito, colicas, diarrheia, vontade de vomitar, ou vomitos, tremura de pernas, fadiga extrema sem causa, contracções dos membros mais ou menos ligeiras*: cada um dos symptomas, ou appareça isolado, ou de companhia com outros, requer logo o uso do *espírito de camphora*. Deitam-se primeiramente tres gotas n'uma pequena colher, ou mesmo na cova da mão, se acontecesse estarmos sóra de casa, e faremos por as engulir com o auxilio da lingua; depois repete-se a operação com duas gotas somente de cinco em cinco minutos, por espaço de meia hora ou mais, porque senão deve descançar em quanto o mal não tiver desaparecido. Conseguido isto não se suspende inteiramente o uso do *espírito de camphora*, mas repetem-se as doses successivamente com maiores intervallos de quarto de hora; de uma e duas horas; por este meio não ha perigo de recahir.

Este tratamento tão simples é o mais efficaz que se conhece, é sufficiente para triumphar do inimigo, se for logo combatido na sua invasão.

Muitas vezes a cholera principia de noite por uma indigestão: acorda-se com a cabeça pesada, arrotando a ovos chocos; a indigestão é certa. Em vez de se tomar chá, para desembarcar o estomago, devem-se beber um atraz do outro tres copos de agoa morna, sem assucar, para promover o vomito; e, quando assim se demore, provocar-se-ha mettendo-se os dedos na bocca. Logo que o estomago está livre lava-se a bocca e as guellas com agoa fresca; depois começa-se immediatamente o uso do *espírito de camphora*, como acima dissemos; de outro modo continuariam os vomitos biliosos, depois delles os de agoa branca, as camaras acompanhadas de caimbras e de um frio geral, a suppressão de urina, symptomas de cholera confirmada.

Quando os primeiros symptomas do mal são as colicas e as evacuações, logo depois do segundo jacto, administra-se o *espírito de camphora*, como disse, durante meia hora, de cinco em cinco minutos, depois de quarto em quarto de hora, de meia em meia hora, de hora em hora, de duas em duas horas, etc.; e obtem-se depressa o resultado favoravel.

A cholera secca ou nervosa não é menos grave que as outras: consiste em *caimbras, espasmos do peito, palpitações, uma grande afflicção, vertigens, sem evacuações nem vomitos*: deve ser combatida da mesma maneira e cede maravilhosamente.

Muita gente treme com a ideia de um accesso de cholera fulminante; se se tomarem informações a respeito destes casos raros, saber-se-ha SEMPRE que os doentes tinham commetido graves imprudencias, quer tomando neve quando estavam muito quentes, ou comendo más fructas, e que além disto tinham despresado por mais ou menos tempo symptomas, que exigem cuidados immediatos para impedir que o mal se agrave.

No dia em que se faz a cura por este tractamento é preciso guardar uma rigorosa dieta; não permite senão alguns goles de agoa pouco adoçada, ou de um leve cosimento de arroz. No dia seguinte sómente, toma-se uma pouca de sôpa de carne, feita sem legumes e sem gordura; augmenta-se progressivamente o sustento, tendo o cuidado de não comer fructas, legumes e leite, pelo menos oito dias.

Terminando, affirmo, debaixo da minha palavra de honra, que com a ajuda destes conselhos, NÃO HA DOENÇA MAIS FACIL DE CURAR DO QUE OS PRIMEIROS SYMPTOMAS DA CHOLERA. Julgo, pois, que a minha convicção se terá insinuado nos espiritos mais timidos, que se verão agora, em vez de abandonar os seus lares, levar a consolação e promptos soccorros a toda a parte onde souberem que o mal começa a fazer estragos. Livres deste temor que lhes comprimia o impulso do coração e munidos em abundancia do precioso especifico que suffoca o flagello no principio, sentirão a precisão irresistivel de ir tranquilisar e salvar os desgraçados que ignoram os progressos da nossa arte e se julgam votados a uma morte certa.

O doutor, *Achilles Hoffman*.

Composição de espirito de camphora, especifico da cholera.

O *espírito da camphora*, de que eu acabo de indicar o emprego, não é como se poderia julgar, o *alcool camphorado*, que se acha preparado nas boticas e que contem muito menos camphora. Eis a receita que recomendo; pôde ser executada por todos os boticarios.

Fazei derreter *uma parte de camphora* (segundo o peso) em *19 partes de alcool 32 graus*.

(Portugal)

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA.

Secretaria d'Estado.

1.ª Repartição.

SENHOR! A carta de lei de 29 de Julho do corrente anno, que alterou o systema monetario, e que mandou recolher e trocar as antigas moedas de prata, e as corôas de ouro e suas divisões, cunhadas em virtude da carta de lei de 15 de Fevereiro de 1851, estabeleceu o prazo de tres mezes em Lisboa, e o de cinco mezes nas provincias, para effectuar esta operação. Na falta absoluta de dados positivos para fixar o tempo necessario, a fim de realisar a quella substituição no meio circulante é claro que as epochas determinadas o fôão por um arbitrio, cuja plausibilidade só o tempo havia de julgar. Em todo o caso, porem, é certo que a operação da troca da moeda de prata devia considerar-se difficil por muitas razões que são obvias, e principalmente por se dever suppôr aquella especie, em maior ou menor escala, em poder de grande numero de inviduos de todas as classes da sociedade, pelo embarago que provem da demora de contagem, no acto da troca, sobre tudo nas pequenas moedas, e pela massa de capital em ouro que é preciso reunir para fazer face á troca em todos os dias de sorte que possa assegurar-se a sua não interrompida continuação.

O governo de Vossa Magestade conseguiu já obter os meios necessarios para effectuar esta operação em Lisboa, onde deve commençar no dia 6 de Outubro proximo; dentro em poucos dias estará o governo habilitado para fazer outro tanto na cidade do Porto, e successivamente irá dando execução á lei em todos os districtos do reino; porem não tendo sido absolutamente possível faze-lo mais cedo, e sendo expresso na dita lei que dous mezes depois da publicação da mesma em Lisboa, e quatro mezes nas provincias, deixarão de ser moedas legais as que actualmente existem na circulação, e alli se mencionão, é indispensavel por bem da ordem publica, e dos legitimos interesses de todos os portadores daquellas moedas, que se proroguem os ditos prazos. O governo entende que es a prorogação deve ser de quatro mezes, a fim de que ou dentro delles se ache concluida a operação, ou possão as côrtes, então já reunidas, providenciar como julgarem melhor.

Felizmente deste indispensavel alongamento de prazos não pôde resultar prejuizo algum nem aos portadores de moeda de prata, nem aos possuidores dos soberanos, nem ao estado que deve facilitar a substituição daquella por esta ultima moeda; o agio que existia desapareceu com a publicação da lei, e não ha inconveniente publico nem particular em que se verifique n'um espaço mais largo a operação para a qual a lei assignalava um tempo mais resumido.

Por estes ponderosos motivos temos a honra de submitter á approvação de Vossa Magestade o seguinte projecto de decreto.

Secretaria de estado dos negocios da Fazenda, em 28 de Setembro de 1854. — Duque de Saldanha. — Rodrigues da Fonseca Magalhães — Frederico Guilherme da Silva Pereira — Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello — Visconde d' Athouguia.

Tomando em consideração o Relatorio dos Ministros e Secretarios de Estado de todas as Repartições: Hei por bem, em Nome do Rei, Decretar o seguinte:

Artigo 1.º São prorogados, até ao dia 2 de Fevereiro proximo futuro, os prazos estabelecidos no artigo 8.º e seus paragraphos da Carta de lei de 29 de Julho ultimo, para a troca e giro das moedas de ouro e de prata, mandadas retirar da circulação p-la referida Carta de lei.

Art.º 2.º O Governo apresentará ao Corpo legislativo, na proxima reunião os motivos que obrigaram a adoptar esta providencia indispensavel.

Os Ministros e Secretarios de Estado de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paço em vinte e oito de Setembro de mil oitocentos cincoenta e quatro. — REI, Regente. — Duque de Saldanha. — Rodrigo da Fonseca Magalhães — Frederico Guilherme da Silva Pereira. — Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello. — Visconde d' Athouguia.

NOTICIARIO.

A COMISSÃO central do Districto de Braga para promover a subscrição para se erigir um monumento ao fallecido conde das Antas, achase funcionando; sendo composta dos snr.º Gaspar da Costa Pereira de Vilhena, Presidente — Felix Joaquim Rodrigues de Carvalho, Thesoureiro — e João Antonio d'Oliveira Braga.

— *Ladrões improvisados.* — A falta de materia continua o Moderado a improvisar ladrões por toda a parte, já nas ruas, já nos arrebaldes, já nas estradas. Estes boatos tem encontrado ecco, e causado alguns transtornos aos viandantes. Não ha muito que um proprietario desta cidade apenas avistou dous caçadores no logar das Sete Fontes retrocedeu, até que certifica-

do por uma mulher de que não eram ladrões, continuou o seu caminho.

Não queremos dissimular que não tenham sido commettidos alguns roubos; porem estes em pequena escala, sendo logo presos os ladrões, pois que as auctoridades não dormem e são activas na perseguição dos criminosos. Na noite de Domingo para segunda feira o exc.º conselheiro Francisco Manoel da Costa acompanhado da policia d'Adaufe do encansavel delegado do procurador regio o snr Antonio José Pinto da Costa Rebello e do sr. José Lourenço dos Santos, bateram o monte das Sete Fontes, e nada encontraram.

Já disto e com razão se queixou a companhia da Viacção Portuense pelos prejuizos que soffre nos seus interesses. E quem senão queixará de taes boatos falsos, absurdos acintosos e só espalhados pera fins bem conhecidos?!

— *Nova Hospedaria.* — O snr João Dias estabeleceu na rua de S. João casa n.º 14. uma nova Hospedaria denominada o CORDEIRO D'OURO. Basta que o aceio, commodidades e bem passar que se encontra na ESTRELLA DO NORTE, hospedaria pertencente ao mesmo, se dê tambem nesta nova hospedaria o que esperamos.

— *Novo Periodico.* — Recebemos o 1.º N.º do interessante e bem escripto jornal Correio do Norte.

— *Malfetoria.* — Na noite do dia 22 para 23 appareceram cortadas com uma souce 50 e tantas videiras pertencentes a Antonio Luiz Gomes, Regedor da freguezia de S. Miguel de Prado, concelho do Pico de Regalados.

— *Incendio.* — Na madrugada do dia 29 ardeu uma meda de palha de centeio pertencente a Guilherme José de Souza, Secretario da Camara Municipal do Concelho do Pico, parece que tal fogo foi lançado de proposito ignorando-se os malfetores.

— *Outro.* — No dia 25 do corrente incendiou-se parte do mato de uma Bouça na freguezia de Villa-Frescainha Concelho de Barcellos e ainda que foi atalhado arderam pouco mais ou meos 20 carros de mato.

— *Preço de cereaes.* — Na terça feira passada regularam no mercado desta cidade pelos seguintes preços:

Milho	520
Centeio	500
Trigo	780
Milho alvo	700
Feijão branco	800
Dito rajado	720
Dito fradinho	640
Dito vermelho	800
Dito amarello	800
Painso	480
Batatas (alqueire)	220
Nozes . dito	440
Azeite (almude)	6800
Vellas (arroba)	3500

— *Desacato.* — Na manhã de 29 do passado todas as capellas do Sanctuario de NOSSA SENHORA de Abbadia foram encontradas cheias de imudicie e lama com indicios de terem sido atiradas pedradas á Imagem do SENHOR preso á calumnia. Este attentado foi commettido por Maria Ignez da Silva mulher de João Ma-

chado alfaiate da freguezia de Ferreiros, concelho d'Amares segundo ella confessou no acto da prisão; porem parece ser devido a alienação. Este facto deve merecer toda a consideração ás auctoridades para que se houver crime não fique impune.

— *Monarchia.* — Recebemos o 1.º N.º deste jornal.

EXTERIOR.

ORIENTE.

O GOVERNO austriaco enviou ordem ao barão Hesse, para não pôr o menor estorvo ás operações das forças alliadas contra a Russia, e para que não se opposesse a que os turcos occupasse Galatz e Ibraila, se essa occupação entrasse no plano d'operações d'Omer-pachá.

No dia 19 foi tirada a ponte que os russos tinham sobre o Pruth.

Noticias de Bucharest de 14, que a "Presse de Vienna" publica, dizem que o general russo Luders tinha voltado a passar o Danubio, e entrado na Dobrutscha com 60,000 homens, querendo aproveitar-se da auzencia dos alliados para marchar sobre Varna.

As cartas de Mastschin dão igual noticia; ao passo que noticias de Galatz de 16, que publica o *Lloyd de Vienna* dizem que os turcos occupam já a margem esquerda do Pruth onde constroem baterias; e que o general Luders com as principaes forças russas se acha na Bessarabia concentrando-se em Ismail.

O principe de Gortschakoff tendo recebido despachos d'Odessa, em que o general Krusenstern dá conta dos perigos de que aquella cidade estava ameaçada, partiu para alli.

Da expedição da Crimêa apenas dão os jornaes estrangeiros pequenos detalhes ácerca do desembarque.

Os diferentes despachos dizem que as tropas desembarcaram a 14 a sete leguas ao norte de Sebastopol em um sitio chamado o *Velho-Forte*. O desembarque durou 6 horas; os habitantes mostraram sympathias aos aliados; e lhes fornecerao viveres.

A 18 as tropas deviam avançar sobre Sebastopol onde contavam chegar a 20.

O *Ost-Deutsche-Post* diz, que se acredita nos circulos bem informados que a viagem do rei dos Belgas, que vai primeiro a Vienna, tem por fim um novo ensaio de medeção na questão oriental.

Publicações Literarias.

ATALAIA CATHOLICA.

PUBLICOU-SE nesta cidade o n.º 24. deste interessante jornal religioso. Assigna-se em Braga em casa de José Maria de Sousa, rua Nova n.º 3 — Lisboa na administração da Nação campo de Santa Anna n.º 31 — no Porto na do Portugal rua d'Almada n.º 338. —

Preço por 36 numeros 1:200 rs. 18 ditos 660 rs. (francos de porte).

POESIAS

POR

A. A. Soares de Passos

UM VOLUME EM 8.º

Preço da assignatura 480 reis

PUBLICOU-SE o n.º 2 do 3.º volume do Instituto, Jornal Scientifico e Litterario.

PUBLICOU-SE o n.º 2 do Jornal da Associação Industrial Portuense.

ANNUNCIOS.

Os snr.ºs advogados João J. de A. Borges, e João M. de C. Ribeiro, mudárão o seu escriptorio para a rua do Souto caso n.º 4.

VENDA

DE

PROPRIEDADES.



VENDE-SE a Quinta denominada de Passos, sita no Areal, com uma excelente casa de um andar, que tem commodidades para numerosa familia; casas para cazeiros, adega, tanque de pedra, e muito boa agoa de mina.

A Quinta denominada da Naia, em Ferreiros.

Um Eido e montado em Palmeira, junto á Capella de S. Romão.

Uma casa de dois andares na rua dos Chãos de Baixo n.º 6. E outra terrea na rua das Palhotas.

Quem pertender qualquer das ditas propriedades póde dirigir-se ao Campo de Santa Anna n.º 10, para se lhe darem os esclarecimentos precisos; e dirigir a sua proposta á mencionada casa, ou para Lisboa rua da Prata n.º 194, a José do Nascimento Lopes, até 12 de Outubro proximo futuro. (125)

AGRADECIMENTOS.

Joze Joaquim da Costa Pinto, negociante da cidade da Bahia, José Joaquim Cardoso, Joaquim da Silva Lopes Cardoso, e Manoel José da Silva Guimarães, negociante desta cidade não lhes sendo possivel cumprir pessoalmente um dever de sincero agradecimento aos snrs que lhe fizeram a honra d'assistir ao funeral de sua saudosa e presada esposa, sobrinha, cunhada, e prima, D. Rosaria Maria Lopes Pinto, no dia 28 do passado na Ordem 3.ª de Francisco pedem desculpa d'o fazer por este meio. (133)

A FUNÇÃO de S. Jeronimo está destinada para o dia 8 do corrente na freguezia de S. Jeronimo de Real com festa de manhã, e procissão de tarde se o tempo o permittir. (131)

José Joaquim Pereira, O reverendo do Padre Jose Francisco Pereira, Antonio Joaquim Pereira. Agradecem a todos os exc.ºs e ill.ºs snr,ºs que tiveram a bondade de assistir ao officio de corpo presente de sua presada mulher e Mai, na igreja de Nossa SENHORA do Carmo, no dia 28 do passado, pedindo desculpa de o não fazerem pessoalmente.

Na loja de José Joaquim de Almeida &c. rua da Fonte da Carcova n.º 21, ha ricos chapéos para Senhora — de Palha de Italia, palha de arroz, setim, gorgorão, e de rendas ricamente guarnecidos na ultima moda: chapéos para meninos bem guarnecidos chegados ultimamente de Lisboa. (124)

No dia 6 do proximo Outubro tem de se arrematar as medidas e fóros do anno de 1854 a 1855 pertencentes á Santa e Real Casa de Santa Cruz desta cidade nasala das secções da mesma. Tambem se recebem lanços até este dia por carta fechada — e os titulos para quem os queira vér achão se em poder de Domingos José Carneiro da rua de S. Marcos, servo da dita Irmandade. (126)

Companhia Viacção Portuense

CONSTANDO ao agente da sobredita companhia n'esta cidade que pessoas mal intencionadas têm — muito de proposito — espalhado n'estes ultimos dias, que as Diligencias forão atacadas; o mesmo agente assegura ser inteira e completamente falso semelhante boato, e só propalado para fins bem conhecidos.

O mesmo agente outro sim declara: que a direcção da mesma companhia está resolvida a perseguir desapiedadamente, e com a lei, os inventores e propaladores de tão absurdos, quanto acintosos boatos

Braga o 1.º d'Outubro de 1854.

O agente

Guilherme Frederico da Fonseca. (128)

ARREMATACÃO VOLUNTARIA

PELAS 10 horas da manhã do primeiro Domingo d'Outubro do corrente anno, á porta do tribunal onde se costumam fazer as arrematações judiciaes, nesta cidade de Braga se hade proceder á arrematação voluntaria, requerida por João Antonio da Penha Braga, de duas moradas de cazas sitas nos Chãos de Baixo, designadas com os n.ºs 8 e 43; que foram adjudicadas ao mesmo por morte de seu pai Manoel André da Penha. (120)

João Baptista de Faria Barboza e seu filho José Maria Augusto Barboza, em extremo penhorados agradecem a todos os ill.ºs e exc.ºs snrs. que lhe fizeram a honra d'assistir ao funeral de sua cara filha e irmã D. Maria Emilia de Faria Barboza, no

dia 23 detembro na igreja da Congregação do Oratorio, tributando por este meio seu reconhecimento e eterna gratidão.

QUEM quizer comprar uns bens proximos ao Barco de Ansêde, e sitos na freguezia de S. Thomé de Prozello do julgado de Amares, que forão de Manoel José d' Araujo Levegado, fallecido na Cidade da Bahia Imperio do Brazil, pode entender-se nesta cidade de Braga com Gaspar José Gomes da Cunha agente de Causos e morador no Campo dos Remedios, e na cidade do Porto com Antonio Manoel de Faria Couto Negociante e morador na Praça da Ribeira. (132)

Companhia Viacção Portuense.

DILIGENCIAS.

Entre o Porto e Braga.

No presente mez d'Outubro a hora da partida das Diligencias será regulada pela seguinte forma.

Diligencia ordinaria . . . 5 horas da manhã.

Dita extraordinaria . . . 1 hora da tarde.

CARROS ACCELERADOS.

Partem do Porto ás 6 horas da manhã, nas terças, quintas e sabbados Partem de Braga á mesma hora nas segundas, quartas e sextas feiras.

Braga 4 d'Outubro de 1854.

O agente

Guilherme Frederico da Fonseca. (134)

O PROCURADOR JUDICIAL.

Guilherme Midosi Pereira do Nascimento.

MORADOR A' RUA DO SABÃO N.º 155.

ENCARREGA-SE de todo e qualquer negocio pertencente ao foro commercial; civil e ecclesiastico, na côrte do Rio do Janeiro, bem como: apellações e revistas commerciaes, civis, e crimes, quer por ajustes, quer por sallarios, os mais modicos, adiantando, ou não, as despezas, conforme o que ajustar com as pessoas que o procurarem. Habilitado com longa pratica do fóro, e devidamente provisionado como procurador judicial, está tambem em relação e acreditado com os primeiros advogados do Rio de Janeiro, para o tractamento das causas de seus clientes, toda vez que estes não o tenham de sua escolha. As pessoas que o procurarem serão, como o tem sido aquelles que o tem honrado com sua confiança, servidos com todo zêlo e actividade. (135)

TYP. BRACHARENSE

Rua Nova de Souza n.º 37.